

PA 6000/2021

PARECER NAJ Nº 613/2021

Assunto: Homologação de Cotação simplificada de Preços

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COTAÇÃO SIMPLIFICADA. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE. REGULARIDADE DO CERTAMÉ.

Cuida-se de análise da homologação da Cotação simplificada de preços (doc. 22), para a contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de refeições leves – coquetel, para a solenidade de posse dos novos dirigentes deste Tribunal.

Foram colhidas três propostas (docs. 3, 4 e 5), tendo a empresa Vitória Serviços Gerais e Empreendimentos Ltda (CNPJ n. 17.465.579/0001-60) ofertado o menor preço (doc. 04), e após negociação do preço originariamente proposto, apresentou nova proposta com valor ainda menor de R\$ 10.400,00, conforme doc. 20.

O valor estimado máximo no planejamento da contratação perfazia R\$ 11.072,00 (onze mil, setenta e dois reais), o que denota que a cotação atingiu o objetivo, encontrando preço aquém do previsto, denotando vantajosidade para esta Administração.

Foi constatada a regularidade da proponente, através de declaração do SICAF e certidões acostadas ao evento 21 dos autos.

Em face do exposto, evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação simplificada opina-se pelo prosseguimento do feito com a sua HOMOLOGAÇÃO.

É o parecer, o qual se submete à apreciação Superior.

São Luís, 14 de dezembro de 2021

José Artur Sousa dos Reis Filho
Técnico Judiciário